

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



Of. 245/11 - 24/02 - Def. Visuais
Of. 247/11 - 24/02 - Prefeitura

INDICAÇÃO

323/11

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 143/2011

Campo Mourão, 10/02/2011 Horas 15:11

Alien
PROTOCOLISTA

DESEMPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 17 / 02 / 2011

PRESIDENTE

Os Vereadores que a presente subscrevem, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugerem o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, para que através da Secretaria competente, seja realizado um estudo para implantação de Cursos de Ábaco e Sorobam pela Fundação Cultural de Campo Mourão – FUNDACAM, para os deficientes mourãoenses e outras pessoas que tiverem interesse.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa atender solicitação do Presidente da Associação de Deficientes Visuais de Campo Mourão.

Pede Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 5 de janeiro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

Helton Borges
Vereador PR

Ademir Franco de Lima
Vereador PSL

323/lq

*OBS: favor encaminhar cópia ao presidente da referida associação.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

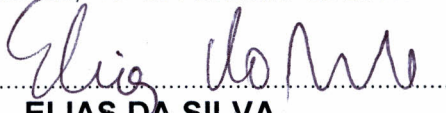
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de Fevereiro de 2011.


.....
ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa


143/11



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 17/02/2011.

☒ Indicação nº <u>143</u> /2011	☐ Projeto de Lei nº _____ /2011
☐ Indicação Legislativa nº _____ /2011	☐ Projeto de Resolução _____ /2011
☐ Requerimento _____ /2011	☐ Emenda à L.O.M. nº _____ /2011
☐ Outros _____ /2011	☐ Moção nº _____ /2011

AUTOR: Dr. Erivaldo, Helton, Ademir

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 17/02/2011.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391